DECRETO Nº 064, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a competência, realização e autorização dos eventos juninos nas áreas públicas do Município de Dona Francisca"

OLAVO JOSÉ CASSOL, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento das normas que disciplinam a autorização e realização de eventos na cidade deve se nortear pelos objetivos de desburocratizar, simplificar e digitalizar procedimentos, poupando esforços dos interessados e aumentando a eficiência da Administração;

CONSIDERANDO que a autorização de eventos em áreas públicas sujeita-se, em regra, a decisão discricionária e a critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que os requisitos para autorização de eventos devem guardar vínculo apenas com os controles estritamente necessários, especialmente para fins de segurança, de prevenção de incômodos e de proteção do meio ambiente, desobrigando o contribuinte de toda providência que possa ser dispensada, simplificada ou substituída por solução mais eficiente;

CONSIDERANDO que os festejos juninos (festas, quermerses e similares) são de caráter cultural e marcantes na região;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina a competência para promoção e realização dos Eventos juninos realizados em áreas públicas, no Município de Dona Francisca.

Art. 2º - Considera-se *evento*, para os fins deste Decreto, toda atividade temporária de cunho econômico, cultural, esportivo, recreativo, musical, artístico, expositivo, cívico, comemorativo, social, religioso ou político, com fins lucrativos ou não, que gere, em maior ou menor escala e intensidade:

I - concentração ou afluência significativa de público, em áreas abertas ou fechadas, particulares ou não;

II - intervenção relevante em logradouro público, mesmo que não produza diretamente a concentração ou afluência definida no inciso I.

§ 1º - Considera-se também *evento* a prestação de serviços ou comércio temporário que se exerça em caráter complementar ou auxiliar de outra atividade caracterizada como *evento*, exclusivamente no interior da área deste, nas datas e horários predefinidos, por meio do uso ou instalação de quiosques, estandes, boxes, módulos, veículos, carrocinhas e similares.

§ 2º - Considera-se *ação promocional*, para os fins deste Decreto, toda atividade realizada em logradouros públicos por empresas e particulares em geral com o propósito de expor ativamente potenciais consumidores e a população em geral a marcas, produtos e campanhas, promovendo-as por meio de formas diversas de apresentação ou interação, as quais podem consistir na distribuição de amostras e brindes, degustação, recreação, descrição de qualidades e vantagens, oferta de descontos e programas, pesquisas, cadastramentos, vinculação com outros eventos ou com datas ou acontecimentos de interesse coletivo, entre outras possibilidades de atuação mercadológica, ainda que haja associação, direta ou indireta, com comemorações, festividades, causas ou interesses reconhecidamente públicos.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, os eventos juninos (festividades) que ora eram realizados pelas Escolas Municipais, em seus prédios, passarão, a partir da data de publicação deste Decreto, a ser de competência e iniciativa da Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 4º - Os gastos realizados para a realização das festividades aqui descritas, correrão por conta das disposições orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 20 de junho de 2023.

MICHEL SONEGO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)
Em 20/06/23